

## EDITAL

### **Dr. Marco Martins, Presidente Desta Câmara Municipal Torna Público:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º1 alínea rr) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão Municipal, de 22 de Outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim:

#### **Praça Manuel Guedes – Gondomar (S. Cosme)**

Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 15 sinais verticais H7 – Sinal de passagem para peões: indicando aos condutores da velocidade máxima a que o condutor é aconselhado a transitar, 1 sinal vertical H48 – Sinal de lombagem redutora de velocidade: indicando aos condutores da localização de uma lombagem redutora de velocidade, 5 sinais verticais H1A – Sinal de estacionamento autorizado: indicando aos condutores o local em que o estacionamento é autorizado, 1 sinal vertical D1A – Sinal de sentido obrigatório: indicando aos condutores da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal, 1 sinal vertical D2B – Sinal de sentidos obrigatórios possíveis: indicando aos condutores da obrigação de seguir por um dos sentidos indicados pelas setas inscritas no sinal, 2 sinais verticais B1 – Sinal de cedência de passagem: indicando aos condutores de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitam na via de que se aproxima, 2 sinais verticais B2 – Sinal de paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando aos condutores de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitam na via de que se aproxima, 2 sinais verticais C11A – Sinal de proibição de virar à direita: indicando aos condutores da proibição de virar à direita na próxima intersecção, 1 sinal vertical C11B – Sinal de proibição de virar à esquerda: indicando aos condutores da proibição de virar à esquerda na próxima intersecção, 1 sinal vertical A25 – Sinal de trânsito nos dois sentidos: indicando aos condutores de que a via em que o trânsito se faz apenas num sentido passa a servir o trânsito nos dois sentidos, 2 sinais verticais O7B – Baliza de posição: indicando aos condutores a posição e limites de obstáculos existentes na via, 1 sinal vertical O7B – Baliza de posição: indicando aos condutores a posição e limites de obstáculos existentes na via, 1 sinal vertical D3A – Sinal de obrigação de contornar placa ou obstáculo: indicando aos condutores da obrigação de contornar a placa ou obstáculo pelo lado indicado na seta inscrita no sinal, 5 sinais verticais H3 – Sinal de trânsito de sentido único: indicando aos condutores a via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25, 4 sinais verticais C1 – Sinal de sentido proibido: indicando aos condutores da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado, 1 sinal vertical H20A – Sinal de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros: indicando aos condutores do local destinado a paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros, 3 painéis adicionais Modelo 11 – Painéis indicadores de veículos a que se aplica a regulamentação: destinam-se a indicar que a obrigação, restrição ou proibição especial constante do sinal apenas se aplica aos veículos que figurarem no painel, 1 painel adicional Modelo 11d – Painéis indicadores de aplicação: para veículos portadores do dístico de deficiente, 1 painel adicional Modelo 11f – Painéis indicadores de aplicação: para motociclos, de acordo com planta anexa a este edital.

#### **Rua 9 de Abril – Gondomar (S. Cosme)**

Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais verticais H7 – Sinal de passagem para peões: indicando aos condutores da velocidade máxima a que o condutor é aconselhado a transitar, 1 sinal vertical H4 – Sinal de via pública sem saída: indicando aos condutores de que a via pública não tem saída para veículos, 1 sinal vertical B2 – Sinal de paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando aos condutores de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitam na via de que se aproxima, de acordo com planta anexa a este edital.

**Rua Novais da Cunha – Gondomar (S. Cosme)**

Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais verticais H7 – Sinal de passagem para peões: indicando aos condutores da velocidade máxima a que o condutor é aconselhado a transitar, 2 sinais verticais H48 – Sinal de lomba redutora de velocidade: indicando aos condutores da localização de uma lomba redutora de velocidade, de acordo com planta anexa a este edital.

Nas referidas artérias devem ser implementadas as marcações rodoviárias e colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

**Paços do Município de Gondomar, 3 de dezembro de 2023**

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Pr.)

